



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

RESOLUÇÃO Nº 3.131 /

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L U Ç Ã O

ART. 1º - A Prefeitura Municipal pagará aos seus notoristas e agentes funerários, além dos vencimentos previstos em lei, Cr\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos cruzeiros) por viagem, sem pernoite, e Cr\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos cruzeiros), a título de diária de viagem, referente a pernoite e duas refeições.

§ 1º - Não será aplicada a diária prevista no "caput" deste artigo quando a mesma for de curta duração, não requerendo gastos com refeição ou estadia.

§ 2º - As requisições das referidas diárias serão efetuadas pelo Secretário da área à Secretaria da Fazenda.

ART. 2º - As despesas decorrentes de gastos com combustíveis de veículos oficiais serão sempre requisitados pelo Secretário da área à Secretaria da Fazenda, de acordo com a previsão de quilometragem.

§ 1º - Na hipótese do veículo apresentar qualquer defeito que o impossibilite de chegar à cidade de origem, Poços de Caldas, o notorista respectivo deverá comunicar-se, telefonicamente, com o Administrador de Oficina e Garagem, explicando o defeito e dele recebendo as instruções necessárias.

§ 2º - Sempre que possível, o veículo oficial que apresentar problemas deverá ser encaminhado à revendedora autorizada, na cidade em que se encontrar.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrá-

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- 2 -

PORTARIA Nº 3.001 - CONTINUAÇÃO /

rio, inclusive a Portaria nº 140-SA/89, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 03 DE JULHO DE 1991.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

PAULO CELSO TERRA DE PODESTÁ

Secret. Munic. Administração

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX